



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo** **0024197-87.2021.5.24.0002**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 15/03/2021

**Valor da causa:** R\$ 15.837,74

**Partes:**

**AUTOR:** TELMA ELAINE DE CARVALHO DIAS

**ADVOGADO:** JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO

**RÉU:** ASSOCIACAO ESCOLA CLINICA SANTA TEREZINHA

**ADVOGADO:** VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA

**ADVOGADO:** CASSILA ESCABORA CARBONARO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE  
**ATSum 0024197-87.2021.5.24.0002**  
AUTOR: TELMA ELAINE DE CARVALHO DIAS  
RÉU: ASSOCIACAO ESCOLA CLINICA SANTA TEREZINHA

## EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz **MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO**, Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que o(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial, **TARCILIO LEITE**, matrícula JUCEMS nº 03, nomeado(a) por este juízo, realizará **pregão de venda e arrematação por meio eletrônico** (site: <http://www.casadeleiloes.com.br>) no **dia 21/09/2022 a partir das 13:30 horas**, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, a seguir relacionados, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, na guarda da depositária, Sra. CONCEIÇÃO MARIA FIXER.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** LOTE DE TERRENO Nº 04 DA QUADRA 27 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA IPIRANGA, NESTA CAPITAL, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 30 METROS DA FRENTE AOS FUNDOS E ÁREA TOTAL DE 360 METROS QUADRADOS, LIMITANDO-SE: NORTE, COM O LOTE Nº 05; SUL, COM O LOTE Nº 03, NASCENTE , COM A RUA ITAPURA; E, AO POENTE, COM O LOTE Nº 06, CONFORME EXARADO NA CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE Nº 55.353 DA 2ª CRI DE CAMPO GRANDE. NO LOTE HÁ APROXIMADAMENTE 156,55 M² DE EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL REAIS).

Data de avaliação: 05/05/2022

LANÇO VIL:

- 40% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único);

- 50% do valor da avaliação no caso de bens imóveis (CPC, 891, parágrafo único).

ÔNUS QUE GRAVAM OS BENS:

- AV. 02 - CLÁUSULA DE PACTO COMISSÓRIO
- AV-03 - INDISPONIBILIDADE NO PROCESSO Nº 0024661-79.2019.5.24.0003 DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE;
- AV-04 - INDISPONIBILIDADE NO PROCESSO Nº 0024847-90.2019.5.24.0007 DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE;
- R.05 - PENHORA NO PROCESSO Nº 0024847-90.2019.5.24.0007 DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE;

ÔNUS DO INTERESSADO: DESPESAS PROCESSUAIS (COMISSÃO LEILOEIRO/ DEPÓSITO PARTICULAR).

**FICA O(A) SR.(A) LEILOEIRO (A) OFICIAL AUTORIZADO (A) A RECEBER OFERTAS DE PREÇO PELOS BENS ARROLADOS NESTE EDITAL EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO: SITE <http://www.casadeleiloes.com.br> E E-MAIL: [tarciioleite@casadeleiloes.com.br](mailto:tarciioleite@casadeleiloes.com.br), DEVENDO PARA TANTO OS INTERESSADOS EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, CONFIRMAREM OS LANCES E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA NA(S) DATA(S) DESIGNADAS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PARA FINS DE LAVRATURA DO TERMO PRÓPRIO.**

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

2) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente no leilão, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será

entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exeqüente devidamente constituído nos autos em que se processa o leilão);

3) arcarão com as despesas:

a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça);

b) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;

4. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da avaliação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º), no;

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

5. A comissão do(a) leiloeiro(a) será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo a adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

6. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

7. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

3) pagamento das despesas, referente ao depósito particular;

4) para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, pagamento da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação;

5) assinado o auto pelo juiz, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Oficial Eletrônico do TRT da 24ª Região e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, MS, 22 de agosto de 2022.

Certifico que disponibilizei no DEJT e fixei o presente edital no mural desta Eg. Vara.

CAMPO GRANDE/MS, 22 de agosto de 2022.

ANGELA SAARA MARTINS  
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA SAARA MARTINS - Juntado em: 22/08/2022 15:32:52 - 632b961  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/22082215110452600000021430425?instancia=1>  
Número do processo: 0024197-87.2021.5.24.0002  
Número do documento: 22082215110452600000021430425